

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º) Projecto de lei n.º /XII (2.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE GRECO - GRÉS DE COIMBRA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

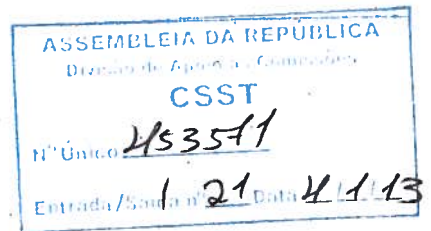
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordnadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE A. BATISTA DE ALMEIDA, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

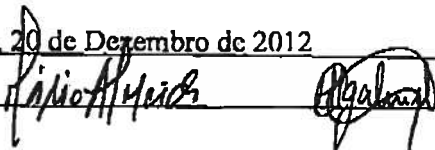
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)Projecto de lei n.º /XII (2.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO EXECUTIVA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE
CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA
REGIÃO CENTRO

Morada ou Sede:

RUA MÁRIO PAIS Nº 28 - 2º

Local COIMBRA

Código Postal 3000 - 268 COIMBRA

Endereço Electrónico casasindicalcoimbra@gmail.com

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**DIRECÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA,
CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

Morada ou Sede:

RUA MÁRIO PAIS Nº 28 – 2º

Local COIMBRA

Código Postal 3000 – 268 COIMBRA

Endereço Electrónico cusasindicalcoimbra@gmail.com

Contributo:

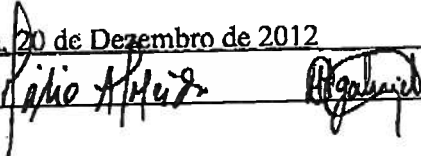
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE SÉCIL PREBETÃO, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

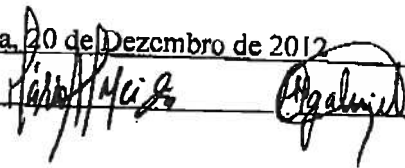
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE DOMINÓ – INDÚSTRIA CERÂMICA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE CERAGÊS - INVESTIMENTOS, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

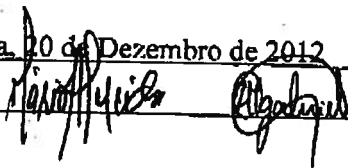
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



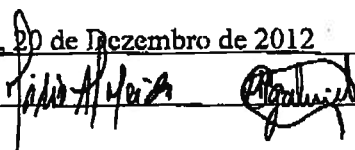
(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE SONAE INDUSTRIA, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura**

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)

Projecto de lei n.º ___/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

COMISSÃO SINDICAL DE CINCA – COMPANHIA INDUSTRIAL CERAMICA, S. A.

Morada ou Sede:

COIMBRA

Contributo:

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra 20 de Dezembro de 2012

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª)Projecto de lei n.º /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE CIMPOR – INDUSTRIAS DE CIMENTOS, S. A.****Morada ou Sede:****COIMBRA****Contributo:**

Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012**Assinatura**

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.ª) Projecto de lei n.º /XII (2.ª)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DA CIFIAL - INDÚSTRIA CERÁMICA, S. A.****Morada ou Sede:****SANTA COMBA DÃO****Contributo:**

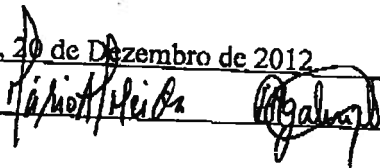
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA**Diploma:**Proposta de lei n.º 109 /XII (2.º)Projecto de lei n.º /XII (2.º)**Identificação do sujeito ou entidade (a)****COMISSÃO SINDICAL DE FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO PINHEIRO, Lda****Morada ou Sede:****CALDAS DA RAINHA****Contributo:**

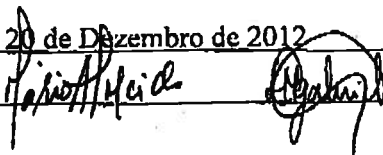
Esta Proposta de Lei, apresentada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, visa estabelecer um acréscimo de 2% nos subsídios atribuídos no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção para os beneficiários residentes nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Considerando a presente situação de crise económica e social que se vive no país e a situação de emergência em que se encontram muitas famílias, a USC/CGTP-IN não pode deixar de concordar com um projecto desta natureza.

Porém, e sem prejuízo de as prestações em causa serem porventura objecto de um maior acréscimo para os beneficiários das Regiões Autónomas tendo em conta os custos da insularidade e outras fragilidades existentes, consideramos que devia ser ponderado o alargamento do acréscimo proposto a todos os beneficiários de prestações no âmbito da protecção da maternidade, paternidade e adopção independentemente do local da sua residência.

Data Coimbra, 20 de Dezembro de 2012

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.